



ESTADO DE MATO GROSSO

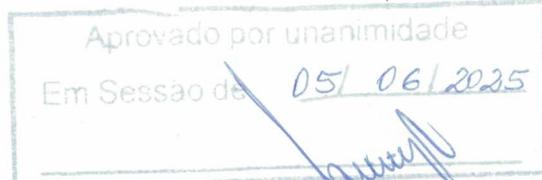
# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**INDICAÇÃO N° 184/2025**  
**AUTORA: LUCINETE DA COSTA**

Senhor Presidente



De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e depois de ouvido o Soberano Plenário solicito a V. Exa., que seja encaminhado expediente ao Gabinete do Prefeito Municipal solicitando a alteração do art. 21, §2º da Lei Municipal de nº 2.337/2021 mudando a base de cálculo da licença prêmio quando de sua conversão para o valor da última remuneração.

## JUSTIFICATIVA

A conversão de licença-prêmio em pecúnia (dinheiro) deve considerar a remuneração integral do servidor, incluindo todas as verbas permanentes, como auxílio-alimentação e abono de permanência. O valor da licença-prêmio convertida deve corresponder à última remuneração percebida pelo servidor em atividade, e não apenas ao salário base, sendo tal entendimento pacífico nos tribunais de contas do nosso País e na esfera Judicial. A mudança no §2º do art. 21 da Lei Municipal de nº 2.337/2021 serve para uniformizar o padrão de conversão e efetuar a correção conforme entendimento majoritário do Poder Judiciário. Por fim, sabemos que a conversão de licença em pecúnia não é ato vinculado, devendo ser analisado conforme o caso e disponibilidade financeira no momento de sua concessão. Assim, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação desta nossa indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Palácio Adiel Antônio Ribeiro  
Nova Xavantina-MT, 05 de junho de 2025.

  
LUCINETE DA COSTA  
Vereadora